Prefeitura Municipal de Diamantina

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 57/2026

OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.422.371,00 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03 de dezembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Cota Reservada 25%

Sumário

1 PREÂMBULO..... 3
2 DO OBJETO..... 3
3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....4
4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES..... 4
5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....4
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 6
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
9 DA FASE DE JULGAMENTO..... 13
10 DA FASE DE HABILITAÇÃO.....15
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....18
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....19
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....20
14 DA CONTRATAÇÃO.....20
15 DOS RECURSOS..... 20
16 DO PAGAMENTO.....21
17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 22
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....26
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO..... 44
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES..... 53
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 56

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
Processo Administrativo nº 353/2026
SEI nº 26.1.000031937-2

1 PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública, através do site **https://ammlicita.org.br/**, para o objeto constante do item 2, com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Este pregão será regido pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001, de 14 de julho de 2026, pelo Decreto nº 328, de 18 de junho de 2026, Decreto nº 356, de 08 de julho de 2026 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1.3. O pregão será realizado pela pregoeira **Juliana Dias Pereira da Silva** e Equipe de Apoio, designados através dos Decretos nº 516 e 517 de 13 outubro de 2026.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **03 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores destinados ao atendimento das necessidades das 12 (doze) Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades, setores, departamentos e demais dependências vinculadas à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, visando à modernização, reposição, ampliação e padronização do parque computacional da Administração Municipal, bem como ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária à execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

2.2. Em estrito cumprimento à Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame adota o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), segmentando o objeto da licitação da seguinte forma: o Item 01 processar-se-à sob o regime de ampla concorrência; o Item 02 cota reservada de até 25% para MEs e EPPs.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 3 (três) dias úteis** de antecedência à data da abertura do certame, **exclusivamente por sistema eletrônico, perante a plataforma https://ammlicita.org.br/**.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) a todos os interessados no sítio **https://ammlicita.org.br/.**

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para esclarecimentos e impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Quanto à utilização da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que seu uso será restrito à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, abrangendo suas Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas, não sendo admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes. Essa delimitação decorre do planejamento da contratação, cuja demanda foi dimensionada especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme formalizado na Certidão de Dispensa de Intenção de Registro de Preços – IRP constante dos autos do processo administrativo no anexo nº 0283328.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. O licitante deverá providenciar o credenciamento/cadastramento, diretamente perante a Plataforma de Licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), até no mínimo um minuto antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://ammlicita.org.br/.

5.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas junto à plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, com a correção ou alteração dos registros tão logo se identifique incorreção ou desatualização.

5.9. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que, a formação de consórcio não se mostra necessária à execução do objeto, uma vez que não há exigência de especialidades técnicas complementares ou de capacidade técnica que somente possa ser atendida pela união de empresas.

5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.12. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.14. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.17. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.19. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado as disposições específicas sobre a fase de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.12. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade indicada no edital;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Diamantina, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital e seus anexos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.25.1. Nas condições previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas empatadas com a proposta mais bem classificada as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, desde que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por beneficiária desse tratamento.

8.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133,21;

8.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2.2. Empresas brasileiras;

8.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.27.5. Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário por ela ofertado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
8.27.6. Caso não haja licitante vencedora para a cota reservada, em razão de desclassificação das propostas ou de inabilitação dos licitantes, a Administração poderá adjudicar o respectivo quantitativo ao vencedor da cota principal, desde que este aceite fornecer os produtos ou executar o objeto pelo mesmo preço unitário por ele ofertado para a cota principal, observadas as demais condições do edital.
8.27.7. A aplicação das disposições previstas nos subitens anteriores deverá observar o tratamento favorecido e diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.27.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.27.9. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
8.27.10. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.28. O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:
8.28.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente assinadas digitalmente.
8.28.2. Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor.
8.29. A proposta ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, eventualmente.
8.30. Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
8.31. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula).

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina (MG);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições concernentes deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) proceder com a inserção na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) dos seguintes documentos:

10.10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

10.10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

10.10.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.10.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.3.A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.10.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso o documento não possua prazo de validade;

10.10.4.2. **Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

10.10.4.2.1. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.10.4.2.2. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item anterior, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

10.10.4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.4.3. No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os mesmos **deverão ser referentes aos anos de 2024 e 2025**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo n° 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

10.10.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.10.6.DECLARAÇÕES:

10.10.6.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.10.6.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.10.6.3. Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT), conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Esta certidão deverá ser apresentada apenas para assinatura do termo contratual. Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.

10.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) nos campos próprios deste Pregão.

10.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, que não sejam digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.18.2.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para a apresentação de **documentos complementares ou faltosos**, abrindo-se convocação para apresentação de anexo via sistema. Para tanto será concedido o prazo mínimo de **2 (duas) horas** para atendimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro ou a pedido do licitante, por igual período de tempo por uma única vez. A concessão para apresentação de documentos faltosos se dá em função do entendimento consignado pelo TCU no **Acórdão 1.211/2021** de que, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento que ateste condição preexistente, **cabe ao Pregoeiro(a), realizar diligência**, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, **e promover o saneamento da documentação**.

10.18.2.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.18.2.3. O não atendimento da convocação do Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta do licitante convocado.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 2 horas) para que os

fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema, por meio do envio da Declaração de Interesse ao Cadastro de Reserva (modelo constante Anexo III). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

12.7.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

12.7.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

12.7.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12.7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório e assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinatura do termo contratual, que obedecerá ao modelo constante nos Anexos do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

14.2. O item anterior deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente, senão a homologação do processo licitatório, como anulação, revogação etc.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, estará sujeito à aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, reservando-se o Contratante ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, na forma da lei, ou revogar a licitação.

14.4. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada caso apresentada de forma antecedente ao decurso do prazo para o ato, fundamentadamente.

15 DOS RECURSOS

15.1. Será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, com a respectiva indicação da(s) decisão(ões) a(s) qual(is) pretende recorrer e dos motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).
15.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.14. Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16 DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/serviços, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento/serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
16.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ nº. 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
16.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias, ou recebimento dos serviços, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
16.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida ao licitante vencedor, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie o saneamento da nota. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(\frac{6}{100})}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

16.6. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s) constantes no Anexo I - Termo de Referência, item 16.

Do reajuste:

16.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2026.

16.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.

16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
17.1.2.4. De apresentar amostra; ou
17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.1.6. Fraudar a licitação;
17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A presente licitação poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site **www.diamantina.mg.gov.br** ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.

18.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.17.1. ANEXO I – Termo de Referência

18.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

18.17.3. ANEXO III – Modelos de Declarações

18.17.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Diamantina, 13 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA:74285580691
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO MEIRA:74285580691
Dados: 2026.11.13 11:13:09 -03'00'

Carlos Augusto Meira
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS
Processo SEI: 26.1.000031937-2

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Administração
Documentos de Planejamento Vinculados:
- Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 03 – nº 0282960;
- Não consta Estudo Técnico Preliminar – ETP no presente processo, conforme Certidão nº 0283289. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 356, de 08 de julho de 2026, que alterou o Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, regulamentando a fase de planejamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantina, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é dispensada nas hipóteses previstas no § 2º, inciso II, que dispõe:
"A elaboração do ETP é dispensada na aquisição de bens e na prestação de serviços cujo objeto já tenha sido contratado pela Administração Municipal de Diamantina nos últimos 10 (dez) anos, mediante processo regular."
Dessa forma, informo que a aquisição de computadores constitui demanda recorrente da Administração Municipal, sendo objeto de contratações realizadas de forma contínua ao longo dos últimos anos, o que pode ser comprovado, entre outros, pelos Processos Licitatórios nº
099/2026, 36/2026, 271/2021, 182/2024, 223/2023.
Assim, considerando o histórico de contratações regulares do referido objeto, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da legislação municipal vigente.
- Mapa de Riscos – nº 0283339.

2 OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores destinados ao atendimento das necessidades das 12 (doze) Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades, setores, departamentos e demais dependências vinculadas à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, visando à modernização, reposição, ampliação e padronização do parque computacional da Administração Municipal, bem como ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária à execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima - - Unitária	Quantidade - - A Comprar
1	COMPUTADOR	Desktop: Processador: deve possuir um processador do tipo Core i5 (mínimo 13ª geração) ou Ryzen 5 (mínimo série 7000) ou similar, com controlador de memória e de vídeo integrados e suporte a arquitetura 64bits. Placa-mãe: deve possuir no mínimo duas saídas de vídeo distintas: podendo ser VGA, HDMI ou Display Port; deve possuir no mínimo 06 portas USB Tipo A, dentre as quais no mínimo 2 devem ser compatíveis com USB 3.0 e 01 porta USB tipo C (no mínimo); deve possuir rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com porta RJ-45 integrada à placa-mãe; deve possuir adaptador de rede Wi-Fi compatível com redes 2.4 Ghz e 5 Ghz nos protocolos 802.11b/g/n/ac/ax, deve possuir chip TPM 2.0 (no mínimo) integrado a placa-mãe; deve possuir pelo menos 02 slots para memória do tipo DDR4 ou DDR5 (de acordo com o CPU ofertado); deve possuir pelo menos 01 slot M.2 2280 compatível com interface lógica NVMe; deve possuir no mínimo 02 interfaces SATA III. Armazenamento: deve possuir 01 unidade de disco SSD do tipo M.2 PCIe NVMe com capacidade mínima de 512 gigabytes. Memória RAM: deve possuir memória RAM do tipo DDR4 ou DDR5	UNIDADE	8.568,50	125,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima - - Unitária	Quantidade - A Comprar
		com no mínimo 16 gigabytes em 02 módulos com 08 gigabytes cada, compatível com o processador e a placa-mãe. Energia: deve possuir fonte de alimentação no mínimo de 500Watts, 110v/220v automático; deve acompanhar cabo de energia. Monitor: deve possuir monitor com 23.8 polegadas (mínimo), tela 100% plana; deve suportar resoluções no mínimo 1920x1080 com taxa de atualização de 60Hz; 110v/220v automático, entrada VGA e HDMI ou VGA e DisplayPort (deve ser igual as saídas de vídeo da placa-mãe); deve acompanhar cabo de energia. Gabinete: botão liga/desliga e reset na parte frontal, possibilidade de ligar fones e microfone na parte frontal, por meio de entradas do tipo P2 ou P3, possibilidade de instalação de pelo menos 2 HDD 3,5 polegadas para possível expansão de armazenamento. Softwares: o equipamento oferecido deverá ser entregue com sistema operacional Windows 11 Professional, pré-instalado, original, com ativação permanente via hardware, com opção de recovery, em idioma português do Brasil. Acessórios: Deve acompanhar teclado padrão ABNT2 e mouse que deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento ofertado, preferencialmente do mesmo fabricante, admitindo-se marcas distintas desde que a garantia integral seja assegurada de forma unificada pela contratada. Garantia: a) O gabinete e suas peças internas, bem como o monitor devem possuir garantia do fabricante ou fornecedor por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; o teclado e o mouse devem ter garantia mínima de 6 meses b) O fabricante ou fornecedor deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; e) O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento com autorização do fornecedor; f) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução; g) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, por empresa prestadora de serviços de assistência técnica credenciada ou pelo próprio fornecedor contratado, mediante termo formal a ser entregue juntamente com os equipamentos; h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; i) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada; j) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.			
2	COMPUTADOR	Cota Referente ao item 1. Desktop: Processador: deve possuir um processador do tipo Core i5 (mínimo 13ª geração) ou Ryzen 5 (mínimo série 7000) ou similar, com controlador de memória e de vídeo integrados e suporte a arquitetura 64bits. Placa-mãe: deve possuir no mínimo duas saídas de vídeo distintas: podendo ser VGA, HDMI ou Display Port; deve possuir no mínimo 06 portas USB Tipo A, dentre as quais no mínimo 2 devem ser compatíveis com USB 3.0 e 01 porta USB tipo C (no mínimo); deve possuir rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com porta RJ-45 integrada à placa-mãe; deve possuir adaptador de rede Wi-Fi compatível com redes 2.4 Ghz e 5 Ghz nos protocolos 802.11b/g/n/ac/ax, deve possuir chip TPM 2.0 (no mínimo) integrado a placa-mãe; deve possuir pelo menos 02 slots para memória do tipo DDR4 ou DDR5 (de acordo com o CPU ofertado); deve possuir pelo menos 01 slot M.2 2280 compatível com interface lógica NVMe; deve possuir no mínimo 02 interfaces SATA III. Armazenamento: deve possuir 01 unidade de disco SSD do tipo M.2 PCIe NVMe com capacidade mínima de 512 gigabytes. Memória RAM: deve possuir memória RAM do tipo DDR4 ou DDR5 com no mínimo 16 gigabytes em 02 módulos com 08 gigabytes cada, compatível com o processador e a placa-mãe. Energia: deve possuir fonte de alimentação no mínimo de 500Watts, 110v/220v automático; deve acompanhar cabo de energia. Monitor: deve possuir monitor com 23.8 polegadas (mínimo), tela 100% plana; deve suportar resoluções no mínimo 1920x1080 com	UNIDADE	8.568,50	41,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Quantidade - A Comprar
		taxa de atualização de 60Hz; 110v/220v automático, entrada VGA e HDMI ou VGA e DisplayPort (deve ser igual as saídas de vídeo da placa-mãe); deve acompanhar cabo de energia. Gabinete: botão liga/desliga e reset na parte frontal, possibilidade de ligar fones e microfone na parte frontal, por meio de entradas do tipo P2 ou P3, possibilidade de instalação de pelo menos 2 HDD 3,5 polegadas para possível expansão de armazenamento. Softwares: o equipamento oferecido deverá ser entregue com sistema operacional Windows 11 Professional, pré-instalado, original, com ativação permanente via hardware, com opção de recovery, em idioma português do Brasil. Acessórios: Deve acompanhar teclado padrão ABNT2 e mouse que deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento ofertado, preferencialmente do mesmo fabricante, admitindo-se marcas distintas desde que a garantia integral seja assegurada de forma unificada pela contratada. Garantia: a) O gabinete e suas peças internas, bem como o monitor devem possuir garantia do fabricante ou fornecedor por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; o teclado e o mouse devem ter garantia mínima de 6 meses b) O fabricante ou fornecedor deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; e) O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento com autorização do fornecedor; f) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução; g) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, por empresa prestadora de serviços de assistência técnica credenciada ou pelo próprio fornecedor contratado, mediante termo formal a ser entregue juntamente com os equipamentos; h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; i) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada; j) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.			

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores destinados ao atendimento das necessidades das 12 (doze) Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades, setores, departamentos e demais dependências vinculadas à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, visando à modernização, reposição, ampliação e padronização do parque computacional da Administração Municipal.

A contratação encontra-se fundamentada na necessidade de garantir infraestrutura tecnológica adequada para o desempenho das atividades administrativas e operacionais dos diversos órgãos municipais, contribuindo para a melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados à população, para a adequada utilização dos sistemas informatizados e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas.

A demanda foi identificada por meio de levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais, os quais evidenciaram a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da disponibilidade de computadores e adequação da estrutura tecnológica dos setores que compõem a Administração Municipal.

Ressalta-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Diamantina/MG, em conformidade com o planejamento institucional da Administração

Municipal, demonstrando alinhamento com as necessidades previamente identificadas pelos órgãos demandantes e com as diretrizes de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência administrativa, padronização tecnológica dos equipamentos e fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução escolhida consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores destinados ao atendimento das necessidades das 12 (doze) Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades, setores, departamentos e demais dependências vinculadas à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, visando à modernização, reposição, ampliação e padronização do parque computacional da Administração Municipal, bem como ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária à execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com o objeto estruturado em dois itens, de modo a possibilitar maior adequação às necessidades administrativas e ampliar as condições de competitividade entre os fornecedores. A solução considera, ainda, a necessidade de atendimento gradual das demandas das diversas Secretarias, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da ata de registro de preços.
5.2. Considerando que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é dispensada para a presente contratação, nos termos da regulamentação municipal aplicável, a solução foi definida com base nas características do objeto, nas necessidades identificadas pela Administração e no histórico de contratações de mesma natureza. A aquisição de computadores constitui demanda recorrente da Administração Municipal, sendo necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, a reposição de equipamentos, a ampliação da capacidade tecnológica e a manutenção de condições adequadas para a prestação dos serviços públicos.
5.3. A escolha do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de os computadores constituírem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização da modalidade eletrônica possibilita maior competitividade, transparência e eficiência no procedimento licitatório, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. As especificações dos equipamentos deverão ser estabelecidas de forma clara e objetiva, de modo a garantir o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais sem estabelecer exigências que possam restringir indevidamente a competição.
5.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se conveniente e adequada em razão da natureza recorrente da demanda e da abrangência da contratação, considerando que os equipamentos serão destinados às 12 (doze) Secretarias Municipais e às suas respectivas unidades, setores, departamentos e demais dependências. O SRP proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada e observados os quantitativos e condições registrados. Essa sistemática evita a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos equipamentos estimados, possibilita melhor planejamento das demandas e permite adequar as aquisições às necessidades de reposição, modernização e ampliação do parque computacional ao longo da vigência da ata.
5.5. A solução proporciona ganhos de eficiência administrativa, uma vez que possibilita o atendimento de demandas de diferentes Secretarias Municipais mediante um único procedimento licitatório e uma única ata de registro de preços, reduzindo a necessidade de realização de processos sucessivos para aquisição de equipamentos de mesma natureza. A centralização da contratação contribui para a

racionalização dos recursos administrativos, a redução de custos processuais, a padronização dos equipamentos e a melhoria do planejamento das aquisições.

5.6. Quanto ao fornecimento e ao ciclo de utilização dos equipamentos, a contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de entrega, requisitos de qualidade e demais obrigações estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos dela decorrentes. Os computadores deverão ser fornecidos em conformidade com as características exigidas pela Administração, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento. Deverão ser observadas, igualmente, as condições de garantia dos equipamentos, cabendo à contratada atender às ocorrências de defeitos, falhas ou desconformidades identificadas durante o período de garantia, mediante reparo, substituição ou outra providência cabível, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.7. A solução escolhida contribui para a mitigação dos riscos relacionados à insuficiência, indisponibilidade ou obsolescência do parque computacional da Administração Municipal, proporcionando condições para a reposição de equipamentos existentes, a ampliação da capacidade instalada e a modernização da infraestrutura tecnológica das Secretarias. A adoção do SRP reduz, ainda, o risco de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para demandas de mesma natureza, enquanto a definição objetiva das especificações técnicas reduz o risco de aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades administrativas. A previsão de garantia e das responsabilidades da contratada contribui para minimizar os impactos decorrentes de eventuais defeitos ou falhas nos equipamentos.

5.8. No que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, registra-se que, em relação ao item nº 01, considerando que o valor estimado ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e tratando-se de bem de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Manifesta-se, ainda, pela destinação do item nº 02 à participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e cooperativas, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

5.9. Diante do exposto, considerando a recorrência da aquisição de computadores pela Administração Municipal, a abrangência da demanda envolvendo as 12 (doze) Secretarias Municipais, a necessidade de modernização, reposição, ampliação e padronização do parque computacional e a possibilidade de aquisição conforme as necessidades efetivamente verificadas, conclui-se que a solução mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mostra-se adequada ao atendimento do interesse público. A solução proporciona maior flexibilidade no planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos, ampliação da competitividade, padronização dos equipamentos e redução dos riscos relacionados à indisponibilidade da infraestrutura tecnológica, contribuindo para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeito estado de funcionamento e fornecidos de acordo com as especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.2. Os computadores deverão apresentar configuração compatível com as características técnicas estabelecidas para o processador, placa-mãe, memória RAM, armazenamento, conectividade, alimentação elétrica, gabinete, monitor, sistema operacional e acessórios.

6.3. O processador deverá atender ao mínimo estabelecido na especificação do objeto, sendo admitidos

processadores Intel Core i5 de, no mínimo, 13ª geração, AMD Ryzen 5 de, no mínimo, série 7000, ou processador de fabricante diverso que apresente desempenho e características técnicas comprovadamente equivalentes ou superiores, observada a compatibilidade com os demais componentes do equipamento e mediante apresentação da documentação técnica pertinente.
6.4. A placa-mãe, a memória RAM, o armazenamento SSD, as interfaces de conexão, os recursos de rede, Wi-Fi, TPM 2.0, saídas de vídeo e demais componentes deverão atender integralmente aos requisitos mínimos definidos na descrição técnica do objeto, sendo vedado o fornecimento de configuração inferior àquela estabelecida neste Termo de Referência.
6.5. A memória RAM deverá possuir capacidade mínima de 16 GB, distribuída em 2 (dois) módulos de 8 GB cada, em tecnologia DDR4 ou DDR5, conforme compatibilidade com o processador e a placa-mãe ofertados.
6.6. O armazenamento deverá ser realizado por unidade SSD M.2 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 512 GB, devendo o equipamento possuir os recursos necessários para sua utilização e permitir futura expansão de armazenamento, conforme as características estabelecidas para o gabinete e a placa-mãe.
6.7. O monitor deverá possuir, no mínimo, 23,8 polegadas, tela totalmente plana, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e frequência de 60 Hz, além das conexões de vídeo previstas na especificação do objeto e compatibilidade com as saídas de vídeo disponibilizadas pelo computador.
6.8. O computador deverá ser fornecido com fonte de alimentação com potência mínima de 500 W, bivolt automático (110/220 V), acompanhada do respectivo cabo de alimentação, observadas as demais características estabelecidas na descrição técnica.
6.9. O gabinete deverá atender às características previstas neste Termo de Referência, incluindo os comandos de ligar e reiniciar, conexões frontais para áudio, possibilidade de instalação futura de, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos de 3,5 polegadas e compatibilidade integral com os componentes internos fornecidos.
6.10. O sistema operacional deverá ser o Windows 11 Professional, original, devidamente licenciado, pré-instalado e em idioma português do Brasil, com os recursos necessários à recuperação do sistema, quando aplicável. A licença deverá ser válida para o equipamento fornecido, sendo vedada a utilização de licenças reutilizadas, acadêmicas, de atualização ou qualquer modalidade incompatível com o uso institucional pela Administração Pública.
6.11. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse, devidamente compatíveis com o computador e em condições adequadas de funcionamento.
6.12. Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser compatíveis entre si, garantindo o pleno funcionamento da solução sem a necessidade de adaptações, acessórios adicionais ou aquisição de componentes complementares pela Administração.
6.13. Os equipamentos ofertados deverão corresponder a linhas de fabricação atuais do fabricante, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou descontinuados na data da apresentação da proposta.
6.14. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. Os cabos e acessórios deverão ser entregues juntamente com os respectivos equipamentos, não sendo admitida a entrega posterior ou de forma fracionada de componentes indispensáveis ao funcionamento da solução.
6.15. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e resistentes, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento, sem prejuízo das condições de garantia e funcionamento.
6.16. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, suporte técnico e demais serviços necessários à manutenção da plena funcionalidade dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.17. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal centralizado para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, mantendo registro das solicitações, identificação individual de cada equipamento, descrição do problema apresentado, data de abertura, providências adotadas e solução aplicada.
6.18. Na ocorrência de defeito ou falha coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, de modo a restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de mau uso. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a gravidade da ocorrência, observando-se os prazos definidos no instrumento convocatório e/ou contrato.
6.19. A realização de procedimentos de manutenção, instalação ou substituição de componentes pela contratada, fabricante ou assistência técnica autorizada não poderá acarretar perda da garantia dos equipamentos durante o período de cobertura contratual.
6.20. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada ou credenciada para a execução dos serviços de assistência técnica, quando aplicável, devendo a contratada assegurar o atendimento das condições de garantia durante todo o período estabelecido. A assistência técnica deverá ser prestada em território nacional.
6.21. Quando a licitante não for a fabricante dos equipamentos, deverá comprovar, na forma estabelecida no instrumento convocatório, que os produtos ofertados possuem a garantia e o suporte técnico necessários ao cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.
6.22. Não será exigida a apresentação de amostra dos equipamentos. A verificação do atendimento às especificações será realizada por meio das informações e documentos apresentados pela licitante, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações ou outros documentos comprobatórios, quando necessários à análise da proposta.
6.23. Não será realizada vistoria técnica prévia, visita técnica ou inspeção nas dependências da Administração, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens de natureza comum, cujas características, condições de fornecimento e requisitos de desempenho encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.
6.24. A licitante será responsável por assegurar que os equipamentos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de compatibilidade, desempenho, qualidade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela conformidade dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia.
6.25. Em observância aos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, a Administração deverá considerar, na aquisição dos equipamentos de informática, medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes de seu fornecimento, utilização e descarte. Nesse sentido, a contratada deverá observar, quando tecnicamente viável e compatível com o objeto, critérios relacionados à eficiência energética dos equipamentos, à utilização racional de recursos, à redução e à adequada destinação das embalagens e à destinação ambientalmente adequada de componentes, resíduos e equipamentos eletroeletrônicos descartados, em conformidade com a legislação aplicável. Tais exigências visam promover uma contratação mais sustentável, sem comprometer a competitividade do certame, a qualidade dos equipamentos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
6.26. Quanto à utilização da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que seu uso será restrito à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, abrangendo suas Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas, não sendo admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes. Essa delimitação decorre do planejamento da contratação, cuja demanda foi dimensionada especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme formalizado na Certidão de Dispensa de Intenção de Registro de Preços – IRP constante dos autos do processo administrativo no anexo nº 0283328.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento dos computadores será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, órgãos, setores e demais unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Diamantina, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na Autorização de Fornecimento.

7.2. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Diamantina, situada na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, ou em outro endereço expressamente indicado na Autorização de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 16h00, mediante agendamento prévio, quando necessário, e na presença de servidor designado pela Administração para o recebimento dos equipamentos, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a demanda efetivamente verificada pelas Secretarias Municipais, órgãos, setores e demais unidades administrativas, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão por conta da contratada, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto. A contratada será responsável por disponibilizar pessoal suficiente e adequado para realizar a descarga e o transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração.

7.5. No ato do recebimento, os computadores serão conferidos quanto à conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota Fiscal, verificando-se, conforme aplicável, os quantitativos, marca e modelo ofertados, processador, memória RAM, capacidade e tipo de armazenamento, placa-mãe, interfaces e conexões, monitor, sistema operacional, gabinete, teclado, mouse, cabos, acessórios, condições físicas, funcionamento, documentação e demais características técnicas exigidas.

7.6. A Administração poderá realizar testes de funcionamento dos equipamentos para verificar, entre outros aspectos, o correto funcionamento do computador, monitor, sistema operacional, dispositivos de entrada e saída, conexões, rede, armazenamento, memória e demais componentes necessários ao atendimento das especificações contratadas.

7.7. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, funcionamento inadequado, configuração inferior à exigida, ausência ou incompatibilidade de componentes, acessórios ou cabos, sistema operacional irregular ou incompatível, ausência de documentação ou garantia exigida, divergência de marca ou modelo ofertado, ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou na Autorização de Fornecimento.

7.8. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, ou em prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, considerando a natureza da desconformidade, mantendo-se as mesmas condições originalmente contratadas.

7.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa e conferência preliminar das condições físicas, integridade e especificações aparentes dos equipamentos;

b) Definitivamente, por servidor designado pela Administração, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Autorização de Fornecimento e da Nota Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências ou desconformidades.

7.10. A data efetiva de entrega será considerada aquela em que os equipamentos forem integralmente disponibilizados no local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cabos, acessórios, documentação e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, em condições de serem recebidos e conferidos pelos servidores responsáveis.
7.11. Caso sejam identificadas pendências, irregularidades ou desconformidades durante a conferência ou os testes de funcionamento dos equipamentos, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das ocorrências apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e das demais medidas previstas
na legislação e nos instrumentos da contratação.
7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequação dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável pela reparação, substituição ou ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, falhas no fornecimento ou descumprimento das obrigações contratuais.
7.13. Os computadores deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
7.14. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes, cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo monitor, teclado, mouse, cabo de alimentação e demais itens previstos na especificação do objeto, não sendo admitida a entrega posterior ou de forma fracionada de componentes indispensáveis à utilização dos computadores.
7.15. Os computadores deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de utilização, termos ou certificados de garantia, documentos relativos à licença do sistema operacional e demais documentos necessários à adequada utilização, manutenção e acionamento da garantia dos equipamentos.
7.16. A contratada deverá assegurar, no momento da entrega, que os equipamentos estejam com o sistema operacional Windows 11 Professional devidamente instalado, original e licenciado, em português do Brasil, bem como que todos os componentes e acessórios estejam devidamente instalados ou disponibilizados para instalação e funcionamento imediato.
7.17. A garantia mínima dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência, devendo a contratada assegurar o atendimento das condições de garantia durante todo o período, inclusive quanto ao reparo ou substituição de componentes que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração, ressalvadas as hipóteses de mau uso devidamente comprovado.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas de forma descentralizada, considerando que o presente processo licitatório possui caráter unificado e destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, órgãos, setores e demais unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Diamantina.
Para o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, ficam indicados os seguintes gestores e fiscais, responsáveis pelo acompanhamento das aquisições realizadas no âmbito de suas respectivas Secretarias:
SEMAD
GESTORA DA ATA: Diana Ezelina Pereira
FISCAL DA ATA: Karen Egídio Ferreira
SEFAZ
Fiscal: Bhia Ellis Fernandes e Castro

SEOBRAS
Fiscal: Kátia Cristina Ribeiro
SECULT
Fiscal: Dayane Dumont Lopes
Controladoria Geral
Fiscal: Fabrício Silveira dos Santos
Esporte
Fiscal: Clevison Damião da Silva Ribeiro
Gabinete do Prefeito
Fiscal: Fabriciane Clara dos Santos
Educação
Fiscal: Ludymila das Mercês Godinho Perpétuo
SEGOV
Fiscal: Vinícius Fernandes de Souza
SMDS
Fiscal: Romário Ferreira Mourão
SEDETUR
Fiscal: Cristiano Gonzaga e Silva
SMS
Fiscal: Natália Andrade Costa
SMAMB
Fiscal: Thaís Amanda Barbosa

8.2. DO GESTOR

Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, no âmbito de sua respectiva Secretaria, e, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto, acompanhar e coordenar a execução das obrigações assumidas pela contratada, competindo-lhe, em especial:

I – coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal acerca das ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais e das providências adotadas para sua regularização;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário, para fins de execução da contratação, empenho e pagamento;

IV – coordenar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, mantendo os registros formais pertinentes;

V – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de fornecimento e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e, quando houver, no instrumento contratual;

VI – comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassarem sua competência e que possam comprometer a adequada execução da contratação;

VII – adotar ou solicitar a adoção das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução da contratação;

VIII – realizar ou coordenar o recebimento definitivo dos materiais, quando lhe couber, após a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

IX – auxiliar na instrução dos processos administrativos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e

X – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para adoção das providências administrativas pertinentes.

8.3. DO FISCAL

Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, no âmbito de sua respectiva Secretaria, e, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto, acompanhar diretamente a execução do fornecimento, competindo-lhe, em especial:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais permanentes, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Autorização de Fornecimento;

II – verificar os quantitativos, marcas, modelos, características técnicas, condições de funcionamento, integridade e demais requisitos exigidos para os materiais fornecidos, quando aplicável;

III – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e comunicar ao gestor as situações que demandem providências;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

V – comunicar ao gestor eventuais atrasos, defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer outras irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;

VI – realizar o recebimento provisório dos materiais, mediante conferência quantitativa e qualitativa, quando designado para essa finalidade;

VII – verificar a correção das irregularidades apontadas e acompanhar a substituição ou regularização dos materiais rejeitados;

VIII – auxiliar o gestor da Ata/Contratação na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; e

IX – manter os registros necessários ao adequado acompanhamento da execução da contratação e fornecer ao gestor as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis.

8.4. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais instrumentos que integram a contratação.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conferida pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à prévia conferência, análise e aprovação dos materiais entregues pelos servidores designados para fiscalização e recebimento do objeto.

9.3. As Notas Fiscais ou documentos apresentados para fins de pagamento que contenham erros, inconsistências ou qualquer irregularidade serão devolvidos à contratada para correção, sendo que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação do documento devidamente corrigido e certificado pela Administração.

9.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da contratada para fins de pagamento, sendo que a ausência dessas informações poderá ocasionar a suspensão do pagamento até a devida regularização.

10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando as características e especificações técnicas dos computadores que compõem o objeto, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, garantia e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

O modo de disputa adotado será o aberto/fechado, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos e, posteriormente, a apresentação de lance final, de modo a estimular a competitividade entre os licitantes e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11 DOCUMENTAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme definido pelo setor de licitação.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Fornecer os computadores de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
12.1.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento.
12.1.3. Assegurar que os computadores fornecidos atendam integralmente às configurações e características técnicas mínimas exigidas, incluindo processador, placa-mãe, memória RAM, armazenamento SSD, conectividade, monitor, gabinete, sistema operacional, teclado, mouse, cabos e demais acessórios.
12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, disponibilizando pessoal suficiente para a movimentação dos produtos até o local de recebimento.
12.1.5. Cumprir o prazo de entrega estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento, salvo ocorrência de fato devidamente justificado e aceita pela Administração.
12.1.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes.
12.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.
12.1.8. Substituir os equipamentos rejeitados pela Administração no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
12.1.9. Fornecer os equipamentos acompanhados de todos os cabos, acessórios, documentos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento e utilização.
12.1.10. Entregar o sistema operacional Windows 11 Professional devidamente instalado, original, licenciado e em português do Brasil, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
12.1.11. Prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de assistência técnica durante todo o período de garantia.
12.1.12. Disponibilizar canal para abertura e acompanhamento de chamados de garantia, mantendo registros das solicitações, identificação dos equipamentos, descrição dos problemas, providências adotadas e soluções realizadas.
12.1.13. Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, dentro dos prazos estabelecidos, de modo a restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.
12.1.14. Garantir que a abertura dos equipamentos por sua equipe técnica, para instalação, retirada ou substituição de componentes, não implique perda da garantia, desde que realizada de forma adequada

e sem causar danos ao equipamento.
12.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos, vícios, inadequações ou descumprimento das obrigações assumidas na contratação.
12.1.16. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicável.
12.1.17. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
12.1.18. Atender às solicitações e determinações do fiscal ou gestor da contratação, prestando os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do objeto.
12.1.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração.
12.1.20. Observar as normas de segurança, qualidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.2.1. Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
12.2.2. Receber os computadores nos locais e condições previamente estabelecidos, por meio de servidor designado para essa finalidade.
12.2.3. Verificar, no recebimento, a quantidade, integridade, especificações técnicas, configuração, funcionamento, acessórios, documentação e demais requisitos dos equipamentos fornecidos.
12.2.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
12.2.5. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade em relação às especificações e condições contratadas, solicitando sua substituição ou correção.
12.2.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos equipamentos fornecidos, indicando as providências necessárias à sua regularização.
12.2.7. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e esclarecer eventuais dúvidas relacionadas ao objeto, quando solicitado pela contratada.
12.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
12.2.9. Efetuar o pagamento à contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das obrigações correspondentes.
12.2.10. Acionar a garantia dos equipamentos quando forem constatados defeitos ou falhas abrangidos pela cobertura contratual, observando os procedimentos estabelecidos pela contratada.
12.2.11. Fornecer à contratada acesso às informações e aos locais necessários à execução de serviços de assistência técnica ou garantia, quando houver necessidade de atendimento presencial.
12.2.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
12.2.13. Prestar as informações e adotar as providências de sua responsabilidade necessárias à adequada execução do objeto, sem interferir indevidamente nos procedimentos técnicos da contratada.
12.2.14. Zelar para que os equipamentos recebidos sejam utilizados de acordo com sua finalidade e com as orientações e condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à garantia.

13 SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV.Multa:
Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
13.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
13.3. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, desde que devidamente justificada e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15 DO PREÇO ESTIMADO

O valor global estimado é de R$ 1.422.371,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais).

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins de instrução do pedido de compras e do presente processo, foram indicadas as dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias Municipais participantes, conforme discriminado a seguir:
Secretaria Municipal de Administração
Ficha Orçamentária: 1612
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.2300.04.0122.0027.1155.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG: Ficha Orçamentária: 022
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS:
Ficha Orçamentária: 1733

Fonte de Recurso: 2.660.000.0000.700
Dotação Orçamentária: 0001.1920.08.0244.0014.1064.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
Ficha Orçamentária: 0085
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 001.1400.04.0122.0033.1068.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:
Ficha Orçamentária: 1532
Fonte de Recurso: 1.500.000
Dotação Orçamentária: 01.2110.27.0122.0057.1089.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR: Ficha Orçamentária: 1575
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 0001.2200.04.0122.0026.1123.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio – SECULT:
Ficha Orçamentária: 1461
Fonte de Recurso: 1.500
Dotação Orçamentária: 01.2010.04.0122.0045.1070.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – SMAMB: Ficha Orçamentária: 1080
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 00001.1710.04.0122.0029.2176.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ:
Ficha Orçamentária: 49
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 001.1310.04.0123.0059.1084.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEOBRAS:
Ficha Orçamentária: 1118
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Administração
Ficha Orçamentária: 490
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002.000
Conta: 47.871-7
Dotação Orçamentária: 01.1610.10.0122.0001.1003.4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Educação – SECEDU
Ficha Orçamentária: 1705
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001.000
Dotação Orçamentária: 01.1521.12.0361.0030.1052.4.4.90.52.00.00
Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias Municipais, órgãos, setores e demais unidades administrativas participantes. Assim, a disponibilidade orçamentária específica para cada aquisição deverá ser indicada no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Federal; () Estadual; (X) Recursos próprios; () Outros

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui um dos princípios norteadores das contratações públicas, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá observar as exigências ambientais, sociais e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à eficiência e segurança dos equipamentos de informática, à utilização racional de recursos, à redução de impactos ambientais, à adequada destinação de materiais e resíduos eletroeletrônicos, embalagens e componentes descartados, quando aplicável, bem como às demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

17.2. No tocante aos recursos, às representações, às impugnações e aos pedidos de reconsideração eventualmente apresentados no âmbito do processo licitatório ou das contratações dele decorrentes, deverão ser observadas as disposições previstas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3. Todas as comunicações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios de comunicação, inclusive aplicativos de mensagens instantâneas, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento pelo destinatário.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5. A participação no processo licitatório implica, por parte dos licitantes, a aceitação das condições, regras e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.6. Conforme Certidão de Dispensa de Intenção de Registro de Preços – IRP constante dos autos do processo administrativo anexo n° 0283328, o Município de Diamantina/MG figurará como único órgão contratante da presente Ata de Registro de Preços, não havendo previsão de participação de outros órgãos ou entidades. A Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas próprias da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, de suas Secretarias Municipais e respectivas unidades, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, não sendo permitida a utilização da Ata por terceiros na condição de carona.

Servidora Responsável pela Elaboração – Núcleo de Licitações
Ana Maria Santos Rocha
Servidora do Núcleo de Licitações
Secretaria Municipal de Administração

Diamantina, 11 de novembro DE 2026.
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Secretária Municipal de de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Santos Rocha**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pires Fernandes Ferreira**, **Secretário(a)**, em 11/11/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://diamantina.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0313349** e o código CRC **26DF51AC**.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. º XXX/202X

Contrato que entre si celebram o Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, e a empresa XX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ n° 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, senhor XX, e o(a) Secretário(a) Municipal de XX, o senhor(a) XX; e

CONTRATADO(A): XX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XX neste ato representado(a) por XX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX contados do(a) XX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ XX.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido (ou serviço prestado), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Diamantina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado na Plataforma Eletrônica da AMMLicita, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto:

13.5.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021);

13.5.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XX;
II. Fonte de Recursos: XX;
III. Programa de Trabalho: XX;
IV. Elemento de Despesa: XX;
V. Plano Interno: XX;
VI. Nota de Empenho: XX;

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Diamantina/MG, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, na hipótese em que envolva interesse da União Federal, ou da Comarca de Diamantina/MG, nos demais casos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XX SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XX CONTRATANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADO(A)	

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da assinatura do termo contratual, sendo esta condição para sua efetivação.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º XXX/202X

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ n° 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Geferson Giordani Burgarelli, e o(a) Secretário(a) Municipal XXXXXXXXXXX, o senhor(a) XXXXXXXXXX; considerando o resultado do Processo Administrativo nº XXXXX, Pregão eletrônico nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXX(objeto), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quanto à utilização da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que seu uso será restrito à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, abrangendo suas Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas, não sendo admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes. Essa delimitação decorre do planejamento da contratação, cuja demanda foi dimensionada especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme formalizado na Certidão de Dispensa de Intenção de Registro de Preços – IRP constante dos autos do processo administrativo no anexo nº 0283328.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, item "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Diante da vedação a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (conforme estabelecido no Item 4 deste instrumento), as regras de remanejamento de quantitativos para terceiros não se aplicam a este certame.
8.2. Os quantitativos registrados são de uso exclusivo e restrito da Administração Municipal de Diamantina/MG, sendo inadmissível qualquer tipo de transferência, cessão ou remanejamento de cotas para outros entes federativos.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. III, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL	XX SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XX ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) FORNECEDOR(A) DETENTOR(A) DO REGISTRO	

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade